DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA	2
Licitações e Contratos	2
Decisão do Prefeito	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Audiência Pública - Convocação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina
CNPJ 46.313.714/0001-50
Avenida Um, 106
Telefone: (19) 3575-9000
Site: www.itirapina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA

Licitações e Contratos | **Decisão do Prefeito**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo Administrativo nº 463/2019
Dispensa de Licitação n° 014/2019
Ratificação de nº 016/2019

De acordo.
Ratifico a dispensa de licitação.

E justifico que a *Contratação de Empresa para execução de serviço de Iluminação Ornamental na Praça dos Indaiás, com instalação de 06 postes de 06 metros de altura com iluminação de LED, fornecimento de materiais, mão de obra, ferramental no Município de Itirapina/SP, bem como a escolha do fornecedor:*

** **CASSIANO ROSA DE OLIVEIRA 31482636859 - ME,*** inscrito no CNPJ: 16.972.696/0001-58*, no que diz respeito ao preço a ser contratado (Correspondente à referida empresa), o mesmo é menor em relação a Planilha orçamentária Discriminada – Base, presente nos autos, nas mesmas condições, perfazendo um valor total de R$ 17.192,40 (Dezessete mil cento e noventa e dois reais e quarenta centavos).*

Contratação por dispensa de licitação, nos termos do art 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Tal dispensa se justifica pelo fato de que conforme esclarecido nos autos, se faz necessário a instalação de 06 postes de 06 metros de altura com uliminação de LED na Praça no Jardim dos Indaiás que fica atrás do PSF deste bairro.

Orgão gestor e coordenador do processo: Secretaria Municipal de Projetos e Obras.

Por fim, consideranado as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epigrafe, nesta oportunidade determino a publicação.

Encaminhe-se para a Divisão de Licitações e Compras, para as providencia cabíveis.

Itirapina, 22 de Abril de 2019.

ENGº JOSÉ MARIA CÂNDIDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

RESPOSTA A RECURSO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – AGRICULTURA FAMILIAR
PROCESSO LICITATÓRIO 033/2019

A proponente **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASSENTADOS DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 21 DE DEZEMBRO E REGIÃO,** apresentou recurso contra a decisão desta Comissão Permanente de Licitação, ao tomar ciência da Ata de sessão

DOS FATOS

Fixado o prazo na sessão pública do dia 05.04.2019, o prazo de 03 dias uteis para apresentação de documentação original para autenticação e comprovação de fornecimento de produtos orgânicos, aos 11.04.2019, a Comissão reuniu-se no prédio da Prefeitura Municipal para dar andamento ao procedimento licitatório em referência, após tomar ciência da classificação ora ocorrente a proponente acima mencionada, apresentou o presente recurso alegando que a classificação dos proponentes ocorreu em desacordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 11.947/2009, resolução FNDE nº 26/2013, nº 04/2015, especificamente em seu artigo 25, no tange a propriedade da seleção de grupos formas de assentamentos de reforma agrária, ou seja, aqueles em que a composição seja de no mínimo 50% mais um, os quais no caso de empate terão prioridade as organizações com maior porcentagem de assentaos de reforma agrária.

NO MÉRITO

No que tange ao mérito dos fatos, não assite razão a recorrente sob os fundamentos suscitados, pois interpretação do item 06 do edital e § 2º, inciso III, está equivocada, conforme exposto a seguir:

A prioridade para a seleção pretendida no inciso III, é dos grupos formais sobre os informais; E para fins de definição de grupos formais ou informais de assentamentos de reforma agrária, o § 4º do artigo 25, é claro em emncionar que serão consierados os que possuírem em sua composição societária no mínimo, 50% mais 1 (Cinquenta por cento mais um).

Nesse viés, observa-se que tal definição não se aplica a COOPERACRA ou a COASCRE, pois ambos conforme documentação apensada pela própria recorrente, aos autos, ambas não grupos de assentamentos da reforma agrária, e sim de demais agricultores familiares, logo está equivocada tal interpretação.

CONCLUSÃO

Foi solicitado parecer jurídico e decisão final da autoridade competente, que decide por conhecer do recurso, pois tempestivo e no mérito negar-lhe provimento, mantendo assim a incólume decisão anteriormente proferida referente a Classificação dos participanetes, por estar em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis.

Recursos, contrarrazão, parecer jurídico e decisão da auteridade competente estão disponíveis no site www.itirapina.sp.gov.br.

Itirapina 22 de abril de 2019

Marcia Regina de Lima Gianei
Divisão de Licitações e Compras

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública - Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. 01, nº 106 - Centro CEP: 13530 - 000
Fone: 19 - 35759000 Ramal: 207 / 212
E-mail: fazenda@itirapina.sp.gov.br

CONVITE À POPULAÇÃO

AUDIÊNCIA PARA DISCUSSÃO DA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2020

Em atendimento ao artigo 48, Parágrafo Único, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam convidados todos interessados, para participarem de uma audiência pública, a ser realizada no dia 25 de abril de 2019, às 9 hs, no prédio da Câmara Municipal sito a Rua Três, 67, neste Município de Itirapina, Estado de São Paulo, com a finalidade discutir e analisar a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2.020.

Itirapina, 18 de abril de 2019.

Eng. José Maria Cândido
Prefeito Municipal

Av. 01, nº 106 – Centro CEP: 13530 – 000
Fone: 19 – 3575.9000 Ramal: 207 / 212 www.itirapina.sp.gov.br